

LEI N.º 4.872/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

CEMUNI 423  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Proc. 01-19 Pag. 187  
Data 30/04/25  
ASSINATURA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del’Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, profissional especializado para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) Educador Físico	R\$ 1.700,00 – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 44/2024, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Educador Físico.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado a contratada os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 29 DE ABRIL DE 2025.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALICIA SILVEIRA ROZADO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO